



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1734**

*de 24 de dezembro de 2002*

**"Retifica a Lei nº 1642/00 que fixa a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2001".**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei.*

### **Art. 1º..**

*Ficam retificadas as redações dos Artigos 1º e 2º da Lei 1642/00, de 09 de outubro de 2000, que passam a vigir com a seguinte redação:*

### **Art. 1º..**

*A remuneração do Prefeito Municipal pelo exercício do cargo para o período correspondente à Legislatura com início a partir de 1º de janeiro de 2001, fica fixada em R\$ 14.020,18 mensais.*

### **Art. 2º..**

*A remuneração do Vice-Prefeito pelo desempenho do mandato em igual período, fica fixada em R\$ 4.673,40 mensais.*

### **Art. 2º..**

*Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 1642/00*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.*

*Lei Ordinária Nº 1734/2002 - 24 de dezembro de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*